



**PROJETO DE LEI Nº 201/2024**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES**

**INSTITUI** o uso do colar de fita com desenhos de tulipa vermelha como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com doença de Parkison.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido no âmbito do Estado do Amazonas o cordão de fita com desenhos de tulipa vermelha como símbolo estadual de identificação de pessoas com doença de Parkison.

**§1º** O uso do símbolo de que trata o *caput* deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em Lei.

**§2º** A utilização do símbolo de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá o conhecimento da população, em especial dos agentes públicos ou de quem desenvolva serviços públicos, sobre a importância do uso do cordão de fita com desenhos de tulipas vermelhas como símbolo nacional da identificação de pessoas com deficiências ocultas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 22 de Março de 2024.

**DR. GOMES  
PODEMOS/AM**

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.012413:**

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 25/03/2024 10:28:44

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DD4392E9001021DE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





## JUSTIFICATIVA

O Parkison é uma doença neurológica que afeta os movimentos das pessoas. Causa tremores, lentidão de movimentos, rigidez muscular, desequilíbrio, além de alterações na fala e na escrita.

A doença é idiopática, ou seja, sem causa definida. Podendo acometer em qualquer pessoa, independente de qualquer coisa, porém, os primeiros sintomas geralmente ocorrem em pessoas com mais de 50 anos de idade. Estudos apontam que cerca de 1% das pessoas com mais de 65 anos tem a doença de Parkison. É uma das doenças neurológicas mais frequentes, visto que sua prevalência se situa entre 80 a 160 casos por 90 mil habitantes.

Ao instituir o cordão de fita com desenhos de tulipa vermelha como símbolo estadual de identificação de pessoas com doença de Parkison, o Estado estará promovendo o conhecimento e conscientização sobre a doença, que propiciará diagnóstico precoce e tratamento.

Por essa razão submeto essa proposta à aprovação deste projeto por essa Casa Legislativa.

**DR. GOMES  
PODEMOS/AM**

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque  
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030  
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.012413:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 25/03/2024 10:28:44

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DD4392E9001021DE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.012413  
Data 25/03/2024



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2024.10000.00000.9.012413**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. FRANCISCO GOMES  
**Enviado por:** FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES  
**Data:** 25/03/2024

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 25/03 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.